



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fl. 281

TERMO ADITIVO NÚMERO 14/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E O CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MÁRIO DOS SANTOS – CAMP.

Pelo presente instrumento particular de ADITAMENTO ao convênio firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ.(MF), sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, neste município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. JOEMERSON ALVES DE SOUZA** e o **CAMP – CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS**, CNPJ n.º 44.952.901/0001-59, com sede na Cidade de Cubatão, à Rua José Vicente n.º 440 – Sítio Cafezal – Cubatão – SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Alex Ferreira dos Santos, portador do RG. 30.181.054-0, inscrito no CPF. N.º 221.570.478-08, conforme documentos constantes da RQ nº 07-03-01/2020 (fls. 145/151), Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1º) – A vigência do Convênio estipulada na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, que iniciará a partir de **15 de dezembro de 2023** e encerrará em **14 de dezembro de 2024**.

2º) – As despesas decorrentes do presente da presente prorrogação correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39.79 do orçamento vigente e o valor global do Convênio para o período de prorrogação é de R\$ 1.310.534,40 (Um Milhão, trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

3º) – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do convênio original, constantes da RQ 07-03-01/2020.

E por se acharem acordados, assinam as partes o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Convênio para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 11 de outubro de 2023.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

.....
p/ CAMP.

Testemunhas:

.....

.....



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Ph. 287

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CONTRATADO: Centro de Aprendizagem Metódica e Prática Mário dos Santos -
CAMP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo Aditivo 14/2023 ao Contrato nº 20/2020

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins econômicos e lucrativos para selecionar e encaminhar à contratante o número de até 35 (trinta e cinco) aprendizes de auxiliar administrativo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Ph. 283

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 11 de outubro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Alex Ferreira dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: 221.570.478-08

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Fh. 284

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)